

RESOLUÇÃO CES/PR nº 017/15

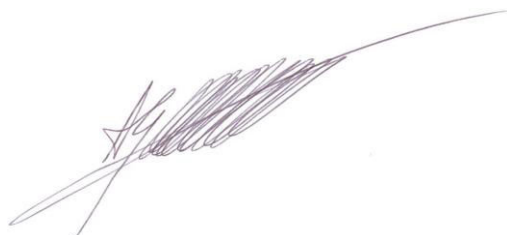
O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 219ª Reunião Ordinária, do dia 24 de abril de 2015 e considerando a Resolução CES/PR nº 007/2013, que aprovou o Regimento Interno da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – Paraná – MENP-SUS/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a pedidos, integrante da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – Paraná – MENP-SUS/PR:

- **Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná – SINTEOESTE**
Marcos Aurélio Rodrigues Alcides na vaga de Vera Lúcia Ruiz Rodrigues da Silva

Curitiba, 24 de abril de 2015.



Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 017/15 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde